



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

**ATO TRT6-GP N° 375/2025.**

*Altera o Ato TRT6-GP n° 221/2024, que disciplina o Subcomitê de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do(a) Migrante do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.*

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CSJT n° 367/2023, que instituiu o Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do(a) Migrante no âmbito da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhar a disciplina do Subcomitê à prática administrativa já consolidada, garantindo coerência normativa, eficiência organizacional e segurança jurídica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar a distribuição de competências entre os(as) secretários(as) do Subcomitê e a Unidade de Apoio Executivo, eliminando ambiguidades e sobreposições de atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 3º, inciso VI, do Ato TRT6-GP n° 221/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

VI – dar ciência prévia à unidade de apoio executivo acerca das datas das reuniões do colegiado, encaminhando-lhes as respectivas atas;"

**Art. 2º** O art. 10 do Ato TRT6-GP n° 221/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O Gabinete do(a) Coordenador(a) do Subcomitê realizará a gestão administrativa do colegiado, atuando como Unidade de Apoio Executivo (UAE) e cuidando de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação, cabendo-lhe:

I – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões do colegiado;

II – receber as atas elaboradas pelos(as) secretários(as) do Subcomitê e fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, ressalvados os casos de sigilo, quando se publicará apenas certidão, extrato ou cópia parcial;

- III – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;
- IV – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- V – zelar pelo cumprimento da periodicidade das reuniões ordinárias e pela divulgação tempestiva das deliberações;
- VI – dar ciência ao(à) Coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- VII – reportar ao(à) Coordenador(a) do Subcomitê as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo colegiado;
- VIII – reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso VII deste artigo, em caso de omissão do (a) coordenador(a).

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) Coordenador(a) do Subcomitê a servidor(a) do Gabinete."

**Art. 3º** Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 do Ato TRT6-GP nº 221/2024.

**Art. 4º** Ficam mantidas as demais disposições do Ato TRT6-GP nº 221/2024.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Republica-se ao Ato TRT6-GP nº 221/2024, consolidando as alterações ora promovidas.

Recife, 15 de outubro de 2025.

**RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**  
**Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região**